

Publique - se-Inclua - se em
pauta por 24 sessões
24 / fev. / 1995
VILR SAPIENZA - Presidente

FLS. No. 01
PROC. 364

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 1994

INCLUIR A MATÉRIA EM
23/11/1994 21236

PROTOCOLO
REG. LEGISL.
364 02/03/1995
03 folhas
[assinatura]

" CRIA A APEM-ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE
ESCLEROSE MÚLTIPLA "

A Assembléia Legislativa do Estado de

São Paulo decreta:

Artigo 1º - A Secretaria de Estado da
Saúde criará, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a par-
tir da publicação desta lei, a APEM- Associação Paulista de Esclerose Múl-
tipla.

Artigo 2º - São objetivos da APEM:

- I - Prestar serviços, gratuitos,
de fisioterapia, terapia corporal e ocupacional, psicologia e assistência
social aos portadores de esclerose múltipla;
- II - Fornecer medicação gratui-
ta a esses doentes, especialmente a droga conhecida como "interferon beta".

Artigo 3º - A Secretaria de Estado da
Saúde envidará esforços para trabalhar em conjunto com a ABEM- Associação
Brasileira de Esclerose Múltipla.